



**LEI Nº. 263**, de 28 de agosto de 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA  
DE ESTADO DA AGRICULTURA ATRAVÉS DO  
IDAF INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
E FLORESTAL DO ES.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria de Estado da Agricultura, através do IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES.

**Art. 2º.** Para a execução do convênio citado no artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento de Despesa do atual exercício e seguinte programa, utilizando para tanto da abertura do seguinte Crédito Especial:

**§ 1º.** Do Programa de Trabalho

04000000.00	– Agricultura	
04140000.00	– Produção vegetal	
04140750.00	– Defesa Sanitária vegetal	
04140752.01	– Manutenção das atividades.....	R\$ 10.000,00
04140800.00	– Semente e mudas	
04140802.01	– Manutenção das atividades.....	R\$ 10.000,00
04150000.00	– Produção animal	
04150870.00	– Defesa sanitária animal	
04150872.00	– Manutenção das atividades.....	R\$ 10.000,00
04170000.00	– Preservação de Recursos Naturais e renováveis	
04171030.00	– Proteção à Fauna e à flora	
04171032.01	– Manutenção das atividades.....	R\$ 10.000,00
04180000.00	– Promoção e Extensão rural	
04181110.00	– Extensão rural	
04181112.01	– Manutenção das atividades.....	R\$ 10.000,00

**§ 2º.** Do Crédito Especial

04000000.00	– AGRICULTURA	
04140000.00	– PRODUÇÃO VEGETAL	
04140750.00	– Defesa Sanitária vegetal.....	R\$ 10.000,00
04140800.00	– Semente e mudas.....	R\$ 10.000,00
04150000.00	– PRODUÇÃO ANIMAL	
04150870.00	– Defesa sanitária animal.....	R\$ 10.000,00



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

04170000.00	– PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS	
04171030.00	– Proteção à Fauna e à flora.....	R\$ 10.000,00
04180000.00	– PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	
04181110.00	– Extensão rural.....	R\$ 10.000,00
3000.00	– Despesas correntes	
3100.00	– Despesas de custeio	
3110.00	– Pessoal	
3111.00	– Vencimentos e vantagens fixas.....	R\$ 06.000,00
3113.00	– Material patronais.....	R\$ 02.000,00
3131.00	– Remuneração de serviços pessoais.....	R\$ 02.000,00
3132.00	– Outros Serviços e encargos.....	R\$ 05.000,00
3120.00	– Material de consumo.....	R\$ 35.000,00

**Art. 3º.** Para cobertura do disposto no parágrafo segundo Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da seguinte anulação de dotação:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

4000 – Despesas de Capital

4100 – Investimentos

4110 – Obras e instalações.....R\$ 50.000,00

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21/07/97.

Ibatiba – ES, 28 de agosto de 1997.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº